

CONCORRÊNCIA 04/2017

(Processos Administrativos nº 214.041/17 e 214.091/17)

“Aquisição de materiais odontológicos”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço por item, para “Aquisição de materiais odontológicos”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas, conforme itens 6.1 e 6.2 do edital, serão recebidos até o dia **10/08/2017**, às **09h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 99/2017, com observância do item 11.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, mantendo-se apenas a preferência na contratação as beneficiadas pela LC 123/06, e suas alterações.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, conforme descrição mínima do objeto, Anexo I (objeto/modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados produtos com qualidade superior.

1.2 - ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado LicitaCon (Licitações e Contratos), visando disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, a proposta seja preenchida com nosso KIT PROPOSTA – proposta eletrônica fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento. Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon. Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação.

2 - ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

2.1 – Prazo de Validade dos Materiais – os produtos entregues deverão possuir validade mínima de 24 meses, a partir da entrega, salvo nos casos de especificação em contrário do fabricante, sob pena de não recebimento e aplicação das penalidades do item 10.

2.2 - Documentação Fiscal – Os materiais clínicos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada material, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

2.3 - Quantidades – Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

2.4 - Prazo de Entrega – Os materiais devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa.

2.5 - Preços – Os valores dos materiais (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

2.6 - Transporte – Os materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais clínicos termoláveis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

2.7 - Informações sobre os Produtos – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do material e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

2.8 – Embalagens: O material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**; As embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, **e a validade dos materiais não poderá ser inferior a vinte e quatro meses** após a entrega dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do item 10 do edital.

2.9 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário, para cada item que o objeto do edital solicita, **na entrega dos produtos**, regulares e válidos, os Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação

2.10 - As licitantes deverão apresentar para cada item que o objeto do edital solicita, o **Registro dos Produtos**, todos mediante o **Detalhe do Produto**, retirado do site da ANVISA, demonstrando a situação regular, **válidos**, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

2.11 - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

2.12 - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVISA nº 335/99” e o nº da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

2.13 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

2.14 - O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 10.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com as normas da **Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital;

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação cadastral ativa;

3.3 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 04/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.4 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 04/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 3.3 e 3.4, deverão estar assinadas por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal. Poderão ser apresentadas em uma única declaração.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

Obs.: A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal previdenciária perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderia apresentá-las conjuntamente. Agora deve apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. Dúvidas, vide <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

3.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.9 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.11 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o **Balanço de 2017**, ano-calendário de 2016, seja considerado válido até maio de 2018, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

3.12 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração, assinada por contador, afirmando expressamente que é Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.**

Observação: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.13 - Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa cumpriu com o solicitado;

3.14 – As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular e válido, Autorização de Funcionamento da Empresa para Correlatos (AFE correlatos**), mediante a publicação (legível) do Diário Oficial da União (**D.O.U.**), acompanhado, anexado, ao **detalhe de autorização de funcionamento** retirados pela internet no site da ANVISA, indicando a situação ativa;**

- a) A publicação e o detalhe (atual e ativo) deverão ser apresentados juntos, sob pena de inabilitação;
- b) A publicação deverá estar identificada com um sinal (círculo, flecha, destaque com marca texto e etc) o nome da empresa e **legível**, sob pena de inabilitação da empresa.

3.15 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação on line ou similar, estando sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.**

3.16 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.17 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.18 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes em licitações (vide item 11.4).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

3.19 – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.20 - NOTA IMPORTANTE:

3.20.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Borges de Medeiros, 1800), no almoxarifado da saúde, no horário de expediente (08h às 11h e das 13h30min às 16h30m), em uma única vez, em até **07 dias úteis após o recebimento do empenho. NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS INJUSTIFICADOS, SENDO COBRADO A MULTA CONFORME ITEM 10 DESTE EDITAL.**

4.2 – A análise da entrega dos materiais e documentação se dará em até 48h, para análise de todos os requisitos solicitados: quantidade, qualidade, lotes, validades e documentação (laudo de análise de controle de qualidade, certificado de boas práticas de fabricação e controle do detentor do registro dos produtos).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, mediante autorização do setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, após análise de que os materiais foram entregues conforme o solicitado de acordo com a legislação sanitária vigente.

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Concorrência Pública nº 04/2017**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do

material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

6.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão os documentos descritos nos itens **3.1** ao **3.14**, e, se for o caso, **3.12** e **3.18**, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE E FAX**

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

6.2 - Em envelope distinto (no 2), os licitantes deverão apresentar a proposta de preços, juntamente com a declaração constante no item 4.2.1, **assinadas pelo responsável legal, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando os valores unitários e totais, a marca dos itens cotados, o fabricante e a procedência do material oferecido. Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva (com poderes específicos para o ato), ou cópia autenticada, em folha timbrada ou carimbada, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope, a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
E-MAIL
FONE E FAX**

6.3 - Declaração de disponibilidade e comprometimento assinada pelo representante legal da licitante, assinada de que seus produtos atendem a todas as exigências da ANVISA, e que no ato da entrega dos mesmos, que por ventura venha a ser vencedora, compromete-se a entregá-los corretamente, conforme solicita o edital, no prazo estabelecido e de acordo com as exigências legais pertinentes, apresentando toda a documentação necessária da ANVISA (vide item 1.2).

Obs.:

I – As declarações falsas ou os produtos entregues em desacordo com a Lei e o edital, sujeitarão a empresa as sanções previstas na lei, disciplinadas também no item 10.

II – Entende-se como disponibilidade, que as empresas já possuem em seus estoques os medicamentos solicitados, não sendo aceitas desculpas como falta de matéria prima ou atraso na importação.

6.4 - ATENÇÃO: Com a publicação da resolução nº 1.050/2015 do TCE/RS que estabeleceu a criação do sistema informatizado LicitaCon (Licitações e Contratos), visando

disciplinar os procedimentos de controle dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do TCE, favorecendo o aperfeiçoamento das ações de controle e a qualificação do planejamento de auditorias, e com a Instrução Normativa nº 06/2016 que dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do LicitaCon, solicitamos imperiosamente que, neste certame, a proposta seja preenchida com nosso KIT PROPOSTA – proposta eletrônica fornecido juntamente com o edital e manual de preenchimento. Não será aceita a apresentação de proposta por outra plataforma que não a proposta eletrônica fornecida, devido a necessidade de alimentação do sistema LicitaCon. Benefícios da utilização do Kit Proposta: Descrição, numeração e quantidades do objeto do edital já formatados e preenchidos; Desnecessidade de multiplicação de valores; Possibilidade de impressão da proposta, bastando apenas assinar; Alimentação dos itens, valores, dados da empresa e seus representantes legais no LicitaCon sem necessidade de redigitação.

6.5 – Além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por meio digital, cópia em CD, a mesma proposta preenchida em planilha com extensão (.xls), tipo Excel. Obs: vide manual para confecção da proposta.

6.6 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.7 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

6.8 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.9 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

6.10 - As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

6.11 - **As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, aceitando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo, (R\$ 0,78).**

6.12 - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

6.13 - A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como nas normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

6.14 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município, deduzidos daquele, os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

7.3 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 - SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6 – As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A sanção prevista no subitem 10.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 – As sanções previstas nos subitens 10.3 e 10.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

11.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

11.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

11.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.4 - Para efeito do disposto no item 11.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 11.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 11.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 11.2.3 e 11.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 11.2.3 e 11.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

11.5 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

11.7 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

11.8 – Em caso de esclarecimentos a licitante deverá encaminhar mediante email, fax ou protocolo. As reclamações, impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo, respeitados os prazos legais e do edital.

11.9 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município.

11.10 - A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – 10.01 – Secretaria Municipal de Saúde
6.022 – Incentivo Estadual de Qualificação da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 6660/9581

13- DAS INFORMAÇÕES:

13.1 - Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54 - 3231 6410.

Vacaria, 05 de julho de 2017.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10	UN DE ADESIVO E PRIMER FOTOPOLIMERIZÁVEL DE UM UNICO FRASCO, COM TAMPA FLIP-TOP, COM 6G- 5.6 ML, COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS.	132,45	1.324,50
2.	30	UN DE AGUA DESTILADA PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS SOLUVEIS AGUA OBTIDA ATRAVES DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE AGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO. FRASCO COM 5 LITROS.	17,80	534,00
3.	01	UN DE ALAVANCA APICAL 301 AÇO INOX. *AUTOCLAVAVEL UNIDADE	49,95	49,95
4.	01	UN DE ALAVANCA SELDIN CONJUNTO 3 PEÇAS ADULTO, AFIADA, FINA E CONCAVA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	145,65	145,65
5.	05	UN DE ALVEOLO TOMO RETO 16CM	105,60	528,00
6.	03	UN DE AFASTADOR DE MINESSOTA	28,14	84,42
7.	40	CAIXAS DE ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1: 100.000 CAIXA C/50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM VALIDADE DE DOIS ANOS.	91,80	3.672,00
8.	70	CAIXAS DE ANESTESICO MEPIVACAINA 2% 1:100.000 CAIXA C/ 50TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM VALIDADE DE DOIS ANOS.	108,75	7.612,50
9.	10	CAIXAS DE ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SV C/ 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM VALIDADE DE 2 ANOS.	108,75	1.087,50
10.	70	UN DE ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 20% POTE COM 12G REGISTRO	7,85	549,50
11.	10	UN DE BANDEJA AÇO INOX (22X9X1)	25,40	245,00
12.	50	FRS BICARBONATO DE SODIO PO- 250MG	28,90	1.445,00
13.	30	UN DE BROCA AR CARBIDE Nº 4	11,73	351,90
14.	30	UN DE BROCA AR CARBIDE Nº 6	11,88	356,40
15.	50	UN DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº2	5,20	260,00
16.	50	UN DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº4	5,20	260,00
17.	70	UN DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº6	5,20	364,00
18.	70	UN DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº8	5,20	364,00
19.	02	UN DE BROCA LENTULO 25MM SORTIDAS NUMERO 1-4, BLISTER C/4	81,95	163,90
20.	10	UN DE BROCA PARA PEÇA DE MAO GET CARBIDE BURS, CARBONETO DE TUGSTENIO Nº 8	22,20	222,00
21.	30	UN DE BROCA PARA PEÇA DE MAO GET CARBIDE BURS, CARBONETO DE TUGSTENIO	22,20	666,00

		Nº 701L		
22.	03	UN DE CALCADOR DE INOX PARA RESTAURAÇÃO PLASTICA # 3	24,84	74,52
23.	03	UN DE CALCADOR DE INOX PARA RESTAURAÇÃO PLASTICA # 4	24,84	74,52
24.	25	KIT CALEN PASTA ÀBASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA KIT COM 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA. REGISTRO NA ANVISA: 141120159	57,30	1.432,50
25.	05	KIT DE CALEN PMCC PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO + PARAMONO CANFORADO KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA + COM 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA. REGISTRO NA ANVISA: 141120159	60,38	301,90
26.	30	UN DE CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO E AUTO- ENDURECIVEL; CONTEM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES; BIOCMPATIVEL;BACTERIOSTATICO (PH ALCALINO); NAO CONTEM EUGENOL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	183,05	5.491,50
27.	10	UN DE CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO KIT- PO/ LIQUIDO.	143,45	1.434,50
28.	50	PCT COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS COM 500 UNIDADES, PACOTE.	22,90	1.145,00
29.	130	UN DE CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML + 3 PONTAS APLICADORAS. REGISTRO NA ANVISA 10344110001.	12,40	1.612,00
30.	15	CX DE CONE ACESSORIO R8 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES DE 28MM.	23,48	352,20
31.	100	UN CREME DENTAL FLUORETADO. COM REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM COM 90G.	8,54	854,00
32.	10	FRS CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10ML	32,47	324,70
33.	15	UN DE DESSENSIBILIZANTE GEL DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO (5%) E FLUORETO DE SODIO (2%).	36,07	541,05
34.	30	UN DE ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO CONICA BRANCA EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	3,70	111,00
35.	10	UN DE ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA NUMERO 50.	34,90	349,00
36.	20	CX DE ESPONJA HEMOSTATICA FABRICADA DE 100% GELATINA PORCINA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO CAIXA C/ 1 BLISTERS C/ 2,5 X 4,5CM. REGISTRO NA ANVISA.	36,60	732,00
37.	20	CX DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL SPEED-E, COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO.	139,65	2.793,00
38.	20	CX FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM.	48,90	978,00

39.	30	UN DE FIO DENTAL 100MTRS EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	6,45	193,50
40.	30	UN DE FITA MATRIZ METALICA 5MM. BOBINA COM 5 METROS.	17,44	523,20
41.	10	UN DE FITA MATRIZ METALICA 7MM. BOBINA COM 5 METROS.	20,20	202,00
42.	100	FRS FIXADOR DE IMAGEM DE RX ODONTOLOGICO, FRASCO DE 475ML	15,50	1.550,00
43.	30	FRS FLUOR GEL NEUTRO FRASCO COM 200ML, COM REGISTRO NA ANVISA	6,84	205,20
44.	10	FRS FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	6,24	62,40
45.	05	CX GUTTAPERCHA CALIBRADA 15-40 CAIXA COM 120 UNIDADES.	28,40	142,00
46.	15	CX GUTTAPERCHA CALIBRADA 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.	28,65	429,75
47.	100	CX HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO (COTONETE), EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	5,33	533,00
48.	10	PCT HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	9,85	98,50
49.	30	CX IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, ENCAPSULADO, RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA COR A2.	341,10	10.233,00
50.	30	UN IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PO 10G MAIS LIQUIDO 8ML.	41,25	1.237,50
51.	10	CX LAMINA DE BISTURI Nº15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA: 80108090018.	51,15	511,50
52.	20	CX LIMA K- FLEXOFILE 21MM 1ª SERIE COM CURSOR	55,15	1.103,00
53.	10	CX LIMA K- FLEXOFILE 21MM 2ª SERIE COM CURSOR	61,31	613,10
54.	20	CX LIMA K- FLEXOFILE 25MM 1ª SERIE COM CURSOR	55,15	1.103,00
55.	10	CX LIMA K- FLEXOFILE 25MM 2ª SERIE COM CURSOR	61,31	613,10
56.	20	CX LIMA K- FLEXOFILE 31MM 1ª SERIE COM CURSOR	55,15	1.103,00
57.	10	CX LIMA K- FLEXOFILE 31MM 2ª SERIE COM CURSOR	61,31	613,10
58.	100	CX MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	13,14	1.314,00
59.	10	KIT MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO KIT PO/LIQUIDO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	88,80	888,00
60.	20	UN DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M TERMOSELANTE, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO.	71,75	1.435,00
61.	20	UN DE PAPEL GRAU CIRURGICO 6CM X 100M TERMOSELANTE, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO.	37,25	745,00
62.	05	UN DE PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML.	11,04	55,20
63.	20	UN DE PASTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO, SERINGA 2G COM GRANULAÇÃO DE 2 A 4 MICRONS.	37,30	746,00
64.	30	UN DE PASTA PROFILATICA 90G	10,08	302,40
65.	05	UN DE PINÇA ADSON PONTA SERRILHADA	25,90	129,50

		14CM		
66.	05	UN DE PINÇA KELLY COM SERRILHA CURVA	34,59	172,95
67.	10	UN DE PLACA DE VIDRO RETANGULAR, DE 6MM DE ESPESSURA.	8,90	89,00
68.	15	CX PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CAIXA COM 120 UNIDADES.POSICIONADOR DE FILME RX KIT ADULTO AUTOCLAVAVEL.	27,75	416,25
69.	05	UN DE POSICIONADOR DE FILME RX KIT ADULTO AUTOCLAVAVEL.	77,45	387,25
70.	10	CX TESTE DE VITALIDADE PULPAR FRASCO COM 200ML.	34,95	349,50
71.	20	UN DE RESINA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL,TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, COM PARTICULAS DE 0,7 UM. MINIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA (VALIDADE). COR A1	67,60	1.352,00
72.	20	UN DE RESINA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL,TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, COM PARTICULAS DE 0,7 UM. MINIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA (VALIDADE). COR A2	67,60	1.352,00
73.	20	UN DE RESINA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL,TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, COM PARTICULAS DE 0,7 UM. MINIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA (VALIDADE). COR A3	67,60	1.352,00
74.	20	UN DE RESINA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL,TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, COM PARTICULAS DE 0,7 UM. MINIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA (VALIDADE). COR 40A2	67,60	1.352,00
75.	10	UN DE RESINA FLUIDA, COM ALTO TEOR DE CARGA, RADIPACA, MEDIA VISCOSIDADE, CONTRATAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE AS RESINAS COMPOSTAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G E PONTEIRA DE APLICAÇÃO. MINIMO DE 2 ANOS DE GARANTIA (VALIDADE) COR A2.	67,60	676,00
76.	70	UN DE REVELADOR DE IMAGEM PARA RX ODONTOLOGICO, FRASCO COM 475MLSOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO 1 LITRO.	15,50	1.085,00
77.	120	PCT SUGADOR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	4,59	550,80
78.	07	UN TESOURA IRIS CURVA 11,5CM AÇO INOX UNIDADE.	31,51	220,57
79.	07	UN DE TESOURA IRIS RETA 11,5CM AÇO INOX UNIDADE.	31,51	220,57
80.	10	UN DE TIRA DE LIXA METALICA PARA ACABAMNETO DENTAL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM	11,90	119,00
81.	20	CX TIRA DE LIXA METALICA PARA ACABAMNETO DENTAL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6MM	11,90	238,00

82.	06	UN DE TRIGRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML.	9,47	56,82
-----	----	---	------	-------